

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14

|              |                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIA:         | 09/10/2014                                                                                                                                                                                                                                  |
| HORA:        | 09:00 horas                                                                                                                                                                                                                                 |
| LOCAL:       | Sala de Licitações                                                                                                                                                                                                                          |
| ENDEREÇO:    | Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS                                                                                                                                                                                           |
| INFORMAÇÕES: | Fone: (54)3329-9900<br>Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas<br>E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a><br>Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a> |

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 743, de 05/12/2013, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto do presente certame, para **Manutenção de Linha de Transmissão**, processando-se essa licitação em regime de empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei nº 11.488/07.

**1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação e assinatura do contrato.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de qualquer uma de suas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Serviços para Manutenção de Linha de Transmissão, conforme Programa de Manutenção de Linha de Transmissão e os detalhamentos técnicos constantes do Termo de Referência, anexos a este edital.

2.1.1 Todos os materiais necessários para substituição e reposição na linha de transmissão, quando da realização dos serviços pela CONTRATADA, serão fornecidos pela ELETROCAR.

### **3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos, serão disponibilizados gratuitamente, no "site" [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no "link" de licitações.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

### **5. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

5.1 O Proponente deverá visitar o local de execução da obra, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

5.2 O desconhecimento das condições do local onde serão aplicados os bens e executados os serviços, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

5.3 A Visita Técnica ao local da obra, obrigatória para a participação no certame licitatório, deverá ser agendada com o Setor de Planejamento Técnico da **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 ou e-mail [landir.w@eletrocar.com.br](mailto:landir.w@eletrocar.com.br) e/ou [diretortecnico@eletrocar.com.br](mailto:diretortecnico@eletrocar.com.br). A Visita Técnica deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, e dentro do prazo de validade.

6.1.2 Declarações conforme modelos. (Anexos I, II, III, IV, IX e X)

6.1.3 Declaração formal da disponibilidade relativa aos equipamentos e máquinas considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme § 6º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, com firma reconhecida de quem a expediu. (Anexo XI)

6.1.4 Declaração formal de possuir disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto desta licitação, conforme § 6º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, com firma reconhecida de quem a expediu. (Anexo XII)

6.1.5 Demonstrações Contábeis (Ativo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas

no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral", ([www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da Norma.

6.1.5.1 Complementarmente, apresentar também, dentro do envelope nº 01:

a) Demonstrações Contábeis (Ativo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas) do exercício anterior, na forma do item 6.1.5.

b) Balancete Mensal encerrado até o mês de Junho de 2014, assinado por Profissional Contábil e Representante Legal.

6.1.6 Prova da existência de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação, constante no balanço patrimonial ou comprovado com o auxílio de alteração do ato constitutivo em vigor, devidamente registrada, caso tenha ocorrido mudança no capital social realizado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

6.1.7 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante.

6.1.8 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico.

6.1.9 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.1.10 Atestado fornecido pela Eletrocar, comprovando de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido nos termos do item nº 5 do presente edital.

6.1.11 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data apazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

6.1.12 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data apazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.13 Cópia do comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE do Técnico em Segurança do Trabalho, aludido no item 6.1.12 acima.

**Nota:** A comprovação do vínculo dos profissionais aludidos nos itens 6.1.11 e 6.1.12 acima, com a licitante, **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS; ou
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.1.14 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo anexo III) firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e comprovação de opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no SIMPLES NACIONAL, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.15 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da LC 123/06, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. (Anexo IV);

6.1.16 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.1.14 e 6.1.15 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.16.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.16.2 O prazo de que trata o item 6.1.16 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.16.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.16 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **Observações:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

a.a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

b) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

c) Para o objeto desta licitação, na análise da capacidade financeira da licitante, o valor das notas de cada índice analisado, será classificado de acordo com o resultado deste índice junto a **Tabela 3** da “Tabela de Notas – Quintil”, do Regulamento do CRC da ELETROCAR. Após isto, será apurado a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa na forma estabelecida no item 4 da Norma.

**Tabela** Atividade: OBRAS/CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUÇÃO

| 3               | Índices               | 1º    |    | 2º    |    | 3º    |     | 4º     |    | 5º                                        |    | Valor                                        | NT |
|-----------------|-----------------------|-------|----|-------|----|-------|-----|--------|----|-------------------------------------------|----|----------------------------------------------|----|
|                 |                       | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT  | Valor  | NT | Valor                                     | NT |                                              |    |
| CNAE<br>41 a 43 | Liquidez Corrente     | 0,413 | 1  | 0,969 | 2  | 2,782 | 4,5 | 11,451 | 8  | Valores<br>acima do<br>limite<br>anterior | 10 | Valores<br>iguais ou<br>inferiores<br>a zero | 0  |
|                 | Liquidez Geral        | 0,603 | 1  | 1,051 | 2  | 2,362 | 4,5 | 8,864  | 8  |                                           | 10 |                                              |    |
|                 | Grau de Imobilização  | 0,048 | 10 | 0,116 | 9  | 0,638 | 6,5 | 1,223  | 3  |                                           | 1  |                                              |    |
|                 | Endividamento de C.P. | 0,033 | 10 | 0,080 | 9  | 0,425 | 6,5 | 2,117  | 3  |                                           | 1  |                                              |    |
|                 | Endividamento Geral   | 0,048 | 10 | 0,117 | 9  | 0,616 | 6,5 | 2,357  | 3  |                                           | 1  |                                              |    |

Atividades relacionadas na Seção F da Tabela CNAE 2.0 IBGE

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) referente ao item 6.1.9 deste Edital, deverá(ão) fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

e) Caso a sede da Contratada não seja a mesma da jurisdição onde será realizado o serviço, a Contratada deverá atender o disposto na Resolução nº 413 de 27.06.1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9 deste edital, devidamente vistados pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul, ou apresentar o protocolo do encaminhamento para os referidos vistos, no início da vigência do contrato, sob as penas cabíveis.

f) O profissional referido no item 6.1.8 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

g) Os documentos constantes no item 6 e subitens - Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

h) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                         | ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR<br>TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx<br>Proponente (Nome Completo)<br>CNPJ<br>Fone/fax/e-mail<br>Data abertura:...../...../.....Hora:..... | CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR<br>TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx<br>Proponente (Nome Completo)<br>CNPJ<br>Fone/fax/e-mail<br>Data abertura:...../...../.....Hora:..... |

**7.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:**

7.1.1 A documentação constante no item 6.

**8. O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:**

8.1 A Proposta de Preços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

8.1.1 A Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, número do edital, descrição dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste edital de Tomada de Preços e seus anexos, e nome da pessoa indicada para contato.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada nos moldes do anexo VI deste Edital e deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, e incluirá:

8.1.2.1 **Planilha de Composição de Custos** – Anexo VII.

8.1.2.2 **Tabela de Encargos Sociais** – Anexo VIII.

8.1.2.3 **Planilha de Preços** nos moldes do anexo VI do edital, contemplando o preço com o valor unitário para execução dos serviços do item 1.1.1 do Termo de Referência e o preço com o valor por hora trabalhada para a execução do item 1.1.2 do Termo de Referência, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

**Nota:** O valor da Hora Trabalhada (item 1.1.2 do Termo de Referência) **não** poderá exceder 0,75% do valor unitário da Inspeção Detalhada (item 1.1.1 do Termo de Referência), sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

8.3 Prazo de pagamento, conforme minuta de contrato, anexo.

8.4 Prazo de vigência do contrato: 36 meses.

**Observação:**

a) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

9.2 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, serão adotados os preços unitários correspondentes, corrigindo-se o preço total.

9.3 Em caso de empate entre as propostas será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta.

9.3.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

9.3.2 O sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9.4 A ELETROCAR adjudicará os serviços, objeto desta licitação, a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os serviços previstos nesta licitação, sem que desta advenha, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

9.5 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 10.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente e protocolizados nos dias úteis das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a ELETROCAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta integra o presente edital. O vencedor deverá assiná-lo num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.



11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**11.5 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável, a critério da Eletrocar e com a anuência da Contratada, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DA GARANTIA DO CONTRATO**

12.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, sob as penas previstas neste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada.

## **13. DO VALOR DO CONTRATO**

13.1 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado conforme cláusula nona da minuta de contrato, anexo XIII deste edital.

14.2 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

## **16. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO**

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.993.

## **17. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

17.1 Caso o Proponente deseje ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome da empresa e assinar atos.



17.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela comissão.

17.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

**Nota:** A documentação referente à identificação de que tratam os itens 17.1, 17.1.1 e 17.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

17.3 É condição indispensável para início da execução dos serviços que o Proponente, vencedor do certame, apresente as apólices de seguro do Responsável Técnico e dos Empregados que executarão os serviços contratados, conforme estabelecido na cláusula décima-segunda da minuta de contrato, anexo.

17.4 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 22 da lei nº 8.666/93.

17.5 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

17.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.7 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

17.8 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta Licitação, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes à matéria.

17.9 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

17.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, nem serão considerados documentos ou certidões com prazo de validade vencidos.

17.11 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados/legalmente autorizados, e os membros da Comissão Julgadora.

17.12 Até a data definida para a entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao edital, para rever, complementar ou modificar quaisquer itens. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, somente será reaberto caso os aditamentos alterem a formulação destas.

17.13 Outros esclarecimentos ou informações pertinentes a esta licitação, deverão ser solicitados por escrito, ao órgão mencionado no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação. A ELETROCAR prestará esclarecimentos, por escrito, a todos os proponentes, sem indicação do consulente, pelo meio mais rápido ao seu alcance.

17.14 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

17.15 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.16 A vencedora desta licitação **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sem a prévia comunicação e anuência da ELETROCAR, conforme estabelecido na cláusula vigésima da minuta do contrato, anexo deste edital.

17.17 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

17.18 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

#### **17.19 PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

**b) Atraso Injustificado na Execução dos serviços do item 1.1.1 do Termo de Referência:** Sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 6% (seis por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução do contrato.

**c) Atraso injustificado no Atendimento à solicitação dos serviços do item 1.1.2 do Termo de Referência:** Sujeitará a CONTRATADA à multa por hora de atraso, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora contratado.

**d) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**e) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**f) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória:** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

**g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

17.20 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações, Planilha de Composição de Custos, Tabela de Encargos Sociais e de Proposta, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Programa de Manutenção de Linha de Transmissão.

17.21 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

17.22 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado-DOE", Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

Carazinho-RS, 18 de setembro de 2014.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841

## ANEXO I DO EDITAL

## DECLARAÇÃO MODELO "A"

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....

representante legal

## ANEXO II DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

#### VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer  
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... de .....de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)

## ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- (    ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- (    ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

## ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).



## ANEXO V DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para a execução dos seguintes serviços:

**1.1.1** Serviços de Inspeção Detalhada da Manutenção Preditiva da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a SE Tapera 2 até a SE Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a definição das atividades constantes do *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

**1.1.2** Serviços de Manutenção Preventiva, de Urgência, de Emergência, a Corretiva e a Forçada da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a SE Tapera 2 até a SE Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a definição das atividades constantes do *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

#### 2. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 A proposta com o preço dos serviços deverá ser com **valor unitário** para a realização da Inspeção Detalhada, constante do item **1.1.1** do objeto, e com **valor por hora** trabalhada para a realização das outras modalidades de manutenção, constante do item **1.1.2** do objeto deste Termo de Referência.

**Nota:** O valor da Hora Trabalhada (item 1.1.2 deste Termo de Referência) **não** poderá exceder 0,75% do valor unitário da Inspeção Detalhada (item 1.1.1 deste Termo de Referência), sob pena de desclassificação da proposta.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

A Inspeção Visual será realizada pela ELETROCAR, com os resultados apresentados para a CONTRATADA para as regularizações, quando necessárias.

A Manutenção Preventiva e a Manutenção de Urgência serão programadas com a ELETROCAR e realizadas pela CONTRATADA com a linha energizada.

A ocorrência de evento que provoque a perda da LT (desligamento dos dois circuitos) e a necessidade de sua recuperação através da Manutenção de Emergência, da Manutenção Corretiva ou da Manutenção Forçada, deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo máximo de até 2 (duas) do recebimento da comunicação feita pela ELETROCAR.

Quando ocorrer a perda de um circuito o início da recuperação deverá ser iniciado em até 3 (três) horas da comunicação feita pela ELETROCAR para a CONTRATADA, preferencialmente com o outro circuito energizado, após avaliação técnica das partes quanto à segurança operacional e do pessoal envolvido nos serviços.

A equipe da CONTRATADA para a realização dos serviços de manutenção deverá ser composta por 5 (cinco) eletricitas, especializada e treinada, com ferramentas adequadas e veículo compatível para o cumprimento célere e seguro dos serviços. A pós a conclusão dos serviços a CONTRATADA deve apresentar ART do Responsável Técnico pela execução.

Os serviços de limpeza da faixa de passagem, como roçadas, supressão de vegetação, etc., apontados nas inspeções, serão realizados pela ELETROCAR.

Todos os materiais necessários para substituição e reposição na linha de transmissão, quando da realização dos serviços pela CONTRATADA, serão fornecidos pela ELETROCAR.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Programa de Manutenção de Linha de Transmissão, anexo.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 36 meses.

**6. Dados da Linha de Transmissão, Definição das Atividades e Cronograma de Execução:** Conforme Programa de Manutenção de Linha de Transmissão, anexo.

Carazinho-RS, 18 de setembro de 2014.

---

Eríneu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Tomada de Preços.

Assunto: Apresentação de Proposta.

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção da Linha de Transmissão 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, conforme descrito no edital de licitação referido.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos o fornecimento dos serviços nos prazos estabelecidos no edital.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Tomada de Preços Nº ...../2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O preço dos serviços é de R\$:

| Item | Descrição                                              | Valor Unitário |
|------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | Inspeção Detalhada (item 1.1.1 do Termo de Referência) |                |

| Item | Descrição                                                                                 | Valor Unitário |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02   | Valor por Hora Trabalhada para execução dos serviços do Item 1.1.2 do Termo de Referência |                |

**Valor Total GLOBAL** da Proposta: item 01 + item 02 = R\$.....

**9. O valor da Hora Trabalhada (item 02 desta proposta) não excede 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor unitário da Inspeção Detalhada (item 01 desta proposta).**

10. O valor acima contempla preço global total, incluindo todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

11. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a cláusula nona da minuta de contrato, anexo XIII do edital epigrafado.

12. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representa Legal

Nome da empresa

**Anexos desta Proposta:** (a serem preenchidos pelo proponente)

Anexo I da proposta – Planilha de Composição de Custos (item 8.1.2.1 do edital);

Anexo II da proposta – Tabela de Encargos Sociais (item 8.1.2.2 do edital).

## ANEXO VII DO EDITAL

## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| ITENS                         | QUANTIDADE | VALOR MENSAL R\$ | %          |
|-------------------------------|------------|------------------|------------|
| <b>PESSOAL</b>                |            |                  |            |
| Salários / Pro-Labore         |            |                  |            |
| Periculosidade                |            |                  |            |
| Vale Transporte               |            |                  |            |
| Encargos Sociais              |            |                  |            |
| Alimentação                   |            |                  |            |
| Hospedagem                    |            |                  |            |
| Outros ( <i>especificar</i> ) |            |                  |            |
| <b>MATERIAIS</b>              |            |                  |            |
| Apostilas                     |            |                  |            |
| Uniforme(s)                   |            |                  |            |
| EPI(s)                        |            |                  |            |
| Combustíveis                  |            |                  |            |
| Outros ( <i>especificar</i> ) |            |                  |            |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>           |            |                  |            |
| E.P.C.(s)                     |            |                  |            |
| Veículos                      |            |                  |            |
| Outros ( <i>especificar</i> ) |            |                  |            |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>          |            |                  |            |
| Impostos                      |            |                  |            |
| Taxa administração            |            |                  |            |
| Lucro                         |            |                  |            |
| Outros ( <i>especificar</i> ) |            |                  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b>            |            |                  | <b>100</b> |

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

## ANEXO VIII DO EDITAL

## MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| GRUPO                                | E N C A R G O S                                                                                                                                                | % |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| "A"                                  | INSS.....<br>SALÁRIO EDUCAÇÃO.....<br>SENAI.....<br>SESI.....<br>INCRA.....<br>SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3)....<br>FGTS.....<br><br>SUBTOTAL "A" ..... |   |
| "B"<br>RECEBEM INCI<br>DÊNCIA DE "A" | FÉRIAS.....<br>AUXILIO ENFERMIDADE.....<br>13º SALÁRIO.....<br><br>SUBTOTAL "B" .....                                                                          |   |
| "C"                                  | FGTS P/RESC. ....<br>OUTROS (ESPECIFICAR).....<br><br>SUBTOTAL "C" .....                                                                                       |   |
| "D"                                  | INCIDÊNCIA DE A/B .....                                                                                                                                        |   |
| "E"                                  | OUTROS (ESPECIFICAR)                                                                                                                                           |   |
| T O T A L .....                      |                                                                                                                                                                |   |

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

## ANEXO IX DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº \_\_\_\_\_-DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura  
Identificação do Declarante

## ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se  
compromete a apresentar mediante a assinatura do contrato originado pela licitação epigrafada, cópia integral do Programa de  
Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** (NR-9), vigente, e cópia integral do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional  
**PCMSO** (NR-7), vigente; instituídos de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na Portaria nº  
3.214, de 08 de junho de 1978.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)



## ANEXO XI DO EDITAL

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR  
AV. PÁTRIA, 1351 – CARAZINHO – RS

..... (razão social, endereço e CNPJ da licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil e pelo prazo requerido, todos os equipamentos essenciais para a execução dos serviços, objeto da Tomada de Preços nº...../....., para assinatura do contrato de prestação de serviços de manutenção da Linha de Transmissão Tapera 2 x Carazinho 1, com tensão nominal de 69 kV, extensão de 46,31 km.

**DECLARAMOS**, outrossim, que os equipamentos e máquinas estarão disponíveis para a realização do objeto, e que nos comprometemos a dispô-los para emprego imediato quando do início da execução dos serviços, e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização, conforme constante da relação seguinte:

| Discriminação | Quantidade |
|---------------|------------|
|               |            |
|               |            |

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal, **com firma reconhecida**)  
(Razão Social / Denominação)

## ANEXO XII DO EDITAL

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR  
AV. PÁTRIA, 1351 – CARAZINHO – RS

..... (razão social, endereço e CNPJ da licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir pessoal técnico adequado à realização dos serviços, objeto da Tomada de Preços nº.../....., para assinatura do contrato de prestação de serviços de manutenção da Linha de Transmissão Tapera 2 x Carazinho 1, com tensão nominal de 69 kV, extensão de 46,31 km, conforme constante da relação seguinte:

| Qualificação | Quantidade |
|--------------|------------|
|              |            |
|              |            |

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal, **com firma reconhecida**)  
(Razão Social / Denominação)

## ANEXO XIII DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... , CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/14, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, a contratação de serviços para manutenção de linha de transmissão, conforme *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão* anexo, consistindo em:

1.1 Inspeção Detalhada de Manutenção Preditiva da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a Subestação Tapera 2 até a Subestação Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Manutenção Preventiva, de Urgência, de Emergência, Corretiva e Forçada, da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a Subestação Tapera 2 até a Subestação Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A Inspeção Visual referida no *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo, será realizada pela ELETROCAR, cujos resultados serão apresentados à CONTRATADA, para as devidas regularizações, quando necessárias.

2.2 A Manutenção Preventiva e a Manutenção de Urgência serão programadas com a ELETROCAR e realizadas pela CONTRATADA, com a linha energizada.

2.3 A ocorrência de evento que provoque a perda da LT (desligamento dos dois circuitos) e a necessidade de sua recuperação através da Manutenção de Emergência, da Manutenção Corretiva ou da Manutenção Forçada, (item 1.2 do objeto) deverá ser iniciada pela CONTRATADA, em prazo máximo de até 02 (duas) horas do recebimento da comunicação feita pela ELETROCAR.

2.4 Quando ocorrer a perda de um circuito (item 1.2 do objeto), a recuperação deverá ser iniciada em até 03 (três) horas da comunicação feita pela ELETROCAR para a CONTRATADA, preferencialmente com o outro circuito energizado, após a avaliação técnica das partes quanto à segurança operacional e do pessoal envolvido nos serviços.

2.5 Após a conclusão de cada evento (serviço executado), a CONTRATADA deverá apresentar à ELETROCAR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução, com a comprovação do recolhimento do respectivo valor.

2.6 Os serviços de limpeza da faixa de passagem, como roçadas, supressão de vegetação, etc., apontados nas inspeções, serão realizados pela ELETROCAR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços e mão-de-obra requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS**

3.1. Todos os materiais para substituição e reposição, necessários à execução dos serviços contratados, serão fornecidos pela ELETROCAR, e encontram-se depositados no almoxarifado sito à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS, de onde deverão ser retirados pela CONTRATADA, conforme a necessidade, e cujas despesas com transporte, carregamento e descarregamento ocorrerão às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o disposto no edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A equipe da CONTRATADA para a realização dos serviços de manutenção, deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) eletricitistas, especializada e treinada, com ferramentas adequadas e veículo compatível para o cumprimento célere e seguro dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

5.1 Licitação nº 000/14. Modalidade: Tomada de Preços

5.2 Proposta da CONTRATADA de.../.../.....

5.3 Programa de Manutenção de Linha de Transmissão, anexo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS**

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA;

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

7.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, sob as penas previstas neste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia será devolvida à CONTRATADA, após o término da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de:

8.1.1 R\$ .....(.....), pelo fornecimento de serviços e mão-de-obra para a execução da Inspeção Detalhada, relativa ao item 1.1 do objeto da cláusula primeira.

8.1.2 R\$..... (.....) por hora efetivamente trabalhada, para a execução dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto da cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço estão inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço contratado, porém concernentes à plena e satisfatória execução do seu objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor inclui, também, todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais utilizados na execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices negativos, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO**

9.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, referente aos serviços efetivamente realizados, devendo constar obrigatoriamente o número deste contrato. Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura referente aos serviços, deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento junto a Eletrocar, e deverá ser entregue à ELETROCAR no último dia do mês de referência, cujo pagamento se dará da seguinte forma:

9.2.1 O valor referente à execução dos serviços relativos ao item 1.1 do objeto da cláusula primeira, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização de cada Inspeção Detalhada prevista no *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

9.2.2 O valor referente à execução dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto da cláusula primeira, em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores devidos pela execução dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto deste contrato, serão os valores resultantes da soma de todas as horas despendidas no período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês, multiplicado pelo valor da hora contratado na cláusula oitava deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos de cobrança somente serão pagos, após atestados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS, acompanhada da GFIP/SEFIP, individualizada, referente aos membros da equipe que executam os serviços ora contratados.
- b) Certidões negativas de débitos, atualizadas, junto ao INSS, FGTS, débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- c) Cópia da análise Preliminar de Risco-**APR** das tarefas executadas pela CONTRATADA, correspondentes ao último período aferido.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

9.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 Fica estabelecido que em caso de ocorrência de evento que provoque a perda da Linha de Transmissão (desligamento dos dois circuitos) e a necessidade de sua recuperação através da Manutenção de Emergência, da Manutenção Corretiva ou da Manutenção Forçada, a recuperação deverá ser iniciada pela CONTRATADA, em prazo máximo de até 02 (duas) horas do recebimento da comunicação feita pela ELETROCAR.

10.2 Quando ocorrer a perda de um circuito, a recuperação deverá ser iniciada em até 03 (três) horas da comunicação feita pela ELETROCAR para a CONTRATADA, preferencialmente com o outro circuito energizado, após a avaliação técnica das partes quanto à segurança operacional e do pessoal envolvido nos serviços.

10.3 Os serviços de Inspeção Detalhada serão executados dentro das faixas de tempo previamente determinadas, conforme cronograma estabelecido no *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

10.3.1 As faixas de tempo determinadas no Programa de Manutenção de Linha de Transmissão poderão sofrer alteração e/ou variação de até 30 (trinta) dias, considerando a acessibilidade aos locais onde serão executados os serviços, mediante comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de execução prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes, e cujo início dar-se-á na data da assinatura por ambas as partes.

11.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado por mais 02 períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO SEGURO DO PESSOAL**

12.1 É condição indispensável para início da execução dos serviços que a CONTRATADA apresente:

12.1.1 Cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância assegurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

12.1.1.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

12.1.2 Cópia da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução dos serviços, conforme Lei nº 12.385, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 12.645/06. A apólice terá como importância assegurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DESPESAS**

13.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **ELETROCAR**.

13.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados, serão diretamente subordinados a **CONTRATADA**, isentando a **ELETROCAR** de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **14.1 DOS DIREITOS:**

14.1.1 **DA CONTRATANTE**: Ter a prestação dos serviços contratados, segundo forma e condições ajustadas.

14.1.2 **DA CONTRATADA**: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1 São responsabilidades da **CONTRATADA** e condição indispensável para dar início à execução dos serviços ora contratados, apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** pra todos os assuntos relativos ao contrato e que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da **ELETROCAR**, os esclarecimentos necessários, controlando a pontualidade e assiduidade de seu pessoal, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

15.1.2 Relação contendo o nome do pessoal técnico adequado à execução dos serviços para cumprimento do objeto deste contrato, com firma reconhecida da assinatura de quem a expediu.

15.1.3 Prova documental do registro de seus empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento.

15.1.4 Relação das máquinas / equipamentos considerados essenciais, disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato, com firma reconhecida da assinatura de quem a expediu.

15.1.5 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial o anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência-SEP e em suas proximidades), em plena vigência, para atuar na manutenção de Linhas de Transmissão com 69 kV ou superior.

15.1.6 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência.

15.1.7 Comprovação através de documento assinado por profissional técnico habilitado de que os Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura que serão utilizados na execução dos serviços ora contratados, atendem aos requisitos do Anexo XII da **NR-12** – Portaria 3.214 do MTE/78.

15.1.8 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-**PPRA** (NR-9), vigente.

15.1.9 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), vigente.



15.1.10 Prova de atendimento ao disposto na Resolução nº 413, de 27.06.1997, do CONFEA, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9 do edital da licitação que originou o presente instrumento, caso a sede da CONTRATADA não seja a mesma da região onde será realizado o serviço.

15.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

15.2.1 Elaboração em formulário próprio da CONTRATADA da Análise Preliminar de Risco – **APR**, de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA e fornecer cópia(s) à ELETROCAR, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na cláusula nona do presente contrato.

15.2.2 Apresentar após a conclusão dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento que será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.2.3 Manter em seu Quadro Técnico durante o período da execução dos serviços, os profissionais mencionados, conforme segue:

a) 01 (um) profissional com formação em **Engenharia Elétrica**, devidamente registrado no CREA.

b) 01 (um) profissional com formação em **Técnico em Segurança do Trabalho**, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ambos deverão prestar todo e qualquer esclarecimento necessário e serem responsáveis pela boa execução dos serviços, cumprindo todas as condições constantes pertinentes ao empreendimento, e responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho. Os referidos profissionais deverão ser apresentados à fiscalização da ELETROCAR, no início da vigência do contrato.

15.2.4 Entregar ao FISCAL do contrato, todas as documentações comprobatórias das exigências contidas no presente contrato e seu anexo, dentro do prazo acordado.

15.2.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

15.2.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's adequados e em conformidade com a NR-10.

15.2.7 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

15.2.8 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

15.2.9 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados.

15.2.10 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA.

15.2.11 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que durante a execução dos serviços contratados vier a causar à ELETROCAR ou a terceiros, por ação, negligência, imprudência ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados ou encarregados, inclusive e de modo especial pelo desvio comprovado de materiais e/ou equipamentos, eventualmente ocasionados à ELETROCAR, pelos seus empregados.

15.2.12 Atender a todas as reclamações feitas pela ELETROCAR acerca de imperfeições nos trabalhos executados, refazendo-os imediatamente, sem qualquer ônus adicional. Caso o defeito não seja sanado no tempo e prazo definidos pela ELETROCAR, esta procederá, a sua livre escolha, solicitar a terceiros, a conclusão dos serviços, e nesse caso, o valor eventualmente já pago pelo reparo, será descontado da próxima fatura a ser apresentada pela CONTRATADA.

15.2.13 Solicitar, previamente, à ELETROCAR, as interrupções ao fornecimento regular de energia elétrica, que se fizerem necessárias, para a execução dos serviços.

15.2.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

15.2.15 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

15.2.16 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

15.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

15.2.18 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

15.2.19 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

15.2.20 As despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização necessária à execução dos serviços contratados.

15.2.21 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

15.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2.23 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues.

15.2.24 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

15.2.25 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo.

15.2.26 Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da área da **ELETROCAR**, especialmente previstas para a finalidade e conforme legislação vigente.

15.2.27 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

15.2.28 Acondicionar os resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados e descartá-los obedecendo a legislação vigente.

15.2.29 Sinalizar convenientemente o local onde estiver executando os serviços, quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros.

15.2.30 Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da ELETROCAR.

15.2.31 Cumprir e fazer com que todo pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares e de segurança, existentes no local de trabalho, e principalmente os contidos na legislação vigente, sob pena de paralisação dos serviços.

15.2.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.2.33 Zelar pela disciplina, não permitindo a permanência nos serviços, de empregados seus que causem transtornos à ELETROCAR ou a terceiros, dificultando o bom andamento dos mesmos, a critério da fiscalização da ELETROCAR.

15.2.34 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

15.2.35 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despendar com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, civis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

16.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os procedimentos técnicos e orientações necessárias à execução dos serviços, incluindo as orientações necessárias à realização de serviços em áreas energizadas. Para as atividades consideradas relevantes pelas partes, para as quais a ELETROCAR não possua procedimentos específicos, esta dará todo o apoio à CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços.

16.1.2 Disponibilizar todos materiais necessários à execução dos serviços aqui contratados, à CONTRATADA, no tempo devido, de forma que não haja prejuízo ao início ou ao andamento dos serviços. Caso a ELETROCAR não disponibilize os materiais ou

equipamentos de sua responsabilidade no tempo devido, a CONTRATADA terá direito de apontar as horas de espera por tais materiais, como horas de efetiva prestação de serviço.

16.1.3 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

16.1.4 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

16.1.5 Exercer ampla fiscalização nos serviços e fornecimentos deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias, devendo facilitar o acesso da fiscalização ao local da realização dos serviços.

16.1.5.1 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

16.1.6 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.1.7 Efetuar os pagamentos decorrentes do contrato, nas datas acordadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

17.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, em consonância com o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, e desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO PESSOAL DA CONTRATADA**

18.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

18.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

18.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES**

19.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

19.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E CONTRATUAIS**

20.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente da celebração do Contrato e de sua execução.

20.2 Se a ELETROCAR verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da CONTRATADA, a ELETROCAR poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

20.3 Este contrato não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de criar qualquer relação entre a ELETROCAR e os empregados e/ou contratados da CONTRATADA que é responsável integral e exclusiva por eles, obrigando-se a indenizar e manter a ELETROCAR a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil ou de qualquer outra, que possam ter ou reivindicar.

20.4 A CONTRATADA é responsável pela indenização e resguardo da ELETROCAR, bem como de seus prepostos e empregados, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela CONTRATADA do presente contrato.

20.5 Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento, a CONTRATADA, às suas expensas, deverá defender a ELETROCAR, bem como seus prepostos e empregados, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o contrato, seja de que natureza for.

20.6 No caso em que a ELETROCAR, seus prepostos ou empregados forem condenados por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsar-la dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas de processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

20.7 A ELETROCAR poderá reter os pagamentos por ele devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a ELETROCAR utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à CONTRATADA.

20.8 A responsabilidade da ELETROCAR para a CONTRATADA, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o contrato, estará, em qualquer hipótese, limitada às condições estabelecidas no artigo 944 do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO**

21.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sem a prévia comunicação e anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

22.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

23. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA GARANTIA**

24.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas mencionadas na licitação epigrafada, e garante que estão isentos de defeitos de concepção.

24.2 Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios ou qualquer outro defeito nos serviços, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, às suas expensas, os serviços no prazo fixado pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **25.1 PENALIDADES:**

25.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, assegurada a prévia defesa, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Atraso Injustificado na Execução dos Serviços do item 1.1 da cláusula primeira:** Sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 6% (seis por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução do contrato.

**b) Atraso Injustificado no Atendimento à Solicitação dos Serviços do item 1.2 da cláusula primeira:** Sujeitará a CONTRATADA à multa por hora de atraso, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora contratado.

**c) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**d) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**e) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória:** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

25.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

25.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

25.4 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

26.1 A ELETROCAR dará por aceito e definitivamente recebido, os serviços objeto deste contrato, quando, sem exceção, tiverem sido atendidos integralmente, todos os itens e requisitos técnicos aplicáveis, e após verificado e atestado pela fiscalização e gestão do contrato, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em todo o período de prestação de serviços, emitindo parecer conclusivo em 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – RESCISÃO**

27.1 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, bastando para tanto comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

27.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

27.2.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

27.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.

27.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

27.3 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

27.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

28.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

28.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.



28.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

28.5 Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou administrativa relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao servidor nomeado pela **ELETROCAR** para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – VALOR DO CONTRATO**

29.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, .... de .....de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**Esta Minuta de Contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841



## Programa de Manutenção de Linha de Transmissão

### LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1

#### Dados da Linha de Transmissão

Tensão nominal: 69 kV

Extensão: 46,31 km

Estruturas: 132 metálicas (tipo DB) e 16 de concreto (tipo DC); padrão CEEE-GT

Circuitos: 2 (trifásicos, disposição vertical)

Condutores:

- trecho de estruturas metálicas (45,11 km): 1 cabo bitola 477 kcmil, tipo CAA, código HAWK, por fase; e, 1 cabo para-raios OPGW
- trecho de estruturas de concreto (1,2 km): 1 cabo bitola 477 kcmil, tipo CA, código COSMOS, por fase; e, 1 cabo para-raios OPGW e 1 cabo para-raios de cordoalha de aço HS 3/8"

Isoladores: vidro nas estruturas metálicas (5 discos nas suspensões e 6 discos nas ancoragens) e line post em suspensão nas estruturas de concreto

Fundações: tipo tubulão (stub engastado em concreto nas estruturas metálicas)

Faixa de passagem: 20 m no trecho com estruturas metálicas e 12 m no trecho com estruturas de concreto

Data e horário da entrada em operação: 16 de março de 2014, às 11h40

| Atividade           | Periodicidade | Datas Previstas |               |               |               |               |               | Executor   |
|---------------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|
|                     |               | 2014            | 2015          |               | 2016          |               | 2017          |            |
| Inspecção Visual    | Anual         | 09/09 a 15/09   |               | 09/09 a 15/09 |               | 09/09 a 15/09 | 09/09 a 15/09 | ELETROCAR  |
| Inspecção Detalhada | Anual         |                 | 01/03 a 15/03 |               | 01/03 a 15/03 |               | 01/03 a 15/03 | CONTRATADA |

#### Definição das Atividades do Programa de Manutenção

- Inspecção Visual: realizada a pé ou com veículo para observação a olho nu e com binóculo, com o objetivo de detectar não conformidades e irregularidades: por exemplo, ausência de parafusos, parafusos frouxos, isoladores avariados, fixação de condutores, conexões de cabos e de aterramento, amortecedores, estado das estruturas; verificação da situação da faixa de passagem quanto à vegetação e acessos; e, elaboração de relatório técnico com registro, inclusive fotográfico, das não conformidades e irregularidades
- Inspecção Detalhada: inclui todos os aspectos cobertos pela inspecção visual, mais a escalção das estruturas até uma distância segura da parte energizada para

observação dos componentes da linha a olho nu e com binóculo; inspeção dos aterramentos e medição de resistência de terra; outros problemas que possam comprometer a operação normal da LT; e, elaboração de relatório técnico com registro, inclusive fotográfico, das não conformidades e irregularidades com apresentação de ART relativa aos serviços realizados

#### **Tipos de Manutenção**

- Manutenção Preditiva: serviços de inspeção visual e detalhada
- Manutenção Preventiva: serviço programado para regularização de não conformidades detectadas na manutenção preditiva para manter condições satisfatórias de operação e prevenir contra possíveis ocorrências que acarretem indisponibilidade da LT
- Manutenção de Urgência: serviço executado no menor prazo possível, antes da próxima manutenção preditiva, para correção de um defeito, mas que não exige intervenção imediata
- Manutenção de Emergência: serviço executado para corrigir de imediato as causas e efeitos motivados por desligamento realizado por ordem da operação para evitar riscos às pessoas e à própria LT
- Manutenção Corretiva: serviço para corrigir falhas ou defeitos, a fim de restabelecer as condições satisfatórias de operação da LT
- Manutenção Forçada: serviço executado, decorrente de um desligamento forçado, para restabelecer as condições satisfatórias de operação da LT

Carazinho, 11 de agosto de 2014.

**Eng. Cláudio Joel de Quadros**  
Responsável Técnico